

REGULAMENTO DA CAMPANHA COMERCIAL – MISSÃO CASA PLANEJADA ITALÍNEA CUPOM DE DESCONTO CONSUL PARA CLIENTES ITALÍNEA

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DA CAMPANHA

1.1. O presente Regulamento estabelece as regras e condições aplicáveis à campanha comercial realizada em parceria entre **ITALÍNEA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.** (“ITALÍNEA”) e **BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** (“BUD”), responsável pela marca **CONSUL**, consistente na disponibilização de cupons de desconto a consumidores elegíveis.

1.2. A campanha possui natureza estritamente comercial e promocional, consistindo em política de concessão de desconto sobre produtos comercializados no site da **CONSUL**, não se caracterizando, em qualquer hipótese, como distribuição gratuita de prêmios, sorteio, concurso ou vale-brinde, tampouco como operação assemelhada à distribuição de prêmios ou concessão de vantagem autônoma desvinculada de operação de compra, inexistindo, ainda, qualquer mecanismo de seleção de ganhadores, contemplação ou definição aleatória dos consumidores beneficiados.

1.3. O benefício concedido no âmbito desta campanha limita-se à redução do preço de aquisição de produtos elegíveis, inexistindo promessa de premiação, bonificação gratuita ou qualquer outro benefício independente da compra.

2. DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS

2.1. A campanha é realizada em regime de parceria comercial entre a **ITALÍNEA**, responsável pela divulgação institucional da campanha e, quando aplicável, pela disponibilização dos cupons aos consumidores, e a **BUD/CONSUL**, responsável pela definição das condições comerciais aplicáveis, pela operação do comércio eletrônico e pela integral execução das vendas realizadas em seu ambiente digital.

2.2. As Partes atuam de forma independente, no âmbito de suas respectivas atribuições, sem prejuízo das responsabilidades que lhes sejam legalmente imputáveis, inexistindo qualquer relação de sociedade ou representação entre elas, salvo nos limites expressamente previstos neste Regulamento.

3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA

3.1. A campanha será válida em todo o território nacional.

3.2. O período de elegibilidade da campanha para formalização dos contratos de compra de projeto Itálínea será de 13 de março de 2026 a 30 de abril de 2026.

3.2.1. Não farão jus ao recebimento do cupom de desconto os consumidores que, embora tenham formalizado a compra de projeto Itálínea no período acima indicado, venham a distratar ou rescindir a contratação até a data de 22 de maio de 2026.

3.3. Os cupons de desconto serão disponibilizados aos consumidores elegíveis após o término do período de elegibilidade da campanha, **devendo ser encaminhados no período de 25 a 29 de maio de 2026, tendo o prazo máximo de validade até 31/10/2026 independentemente da data de recebimento do cupom,** observados os procedimentos operacionais da campanha.

3.4. Cada cupom de desconto terá validade até a data de 31 de outubro de 2026.

3.5. A campanha poderá ser prorrogada ou modificada, mediante atualização deste Regulamento. A suspensão ou o encerramento antecipado da campanha somente poderá ocorrer em hipóteses excepcionais de caso fortuito ou força maior, sem prejuízo da validade dos cupons já regularmente disponibilizados, observadas as respectivas condições de uso.

3.6. Os cupons disponibilizados no âmbito da campanha serão regidos, para todos os fins, pelas condições de utilização, prazo de validade e limitações informadas neste Regulamento e nas comunicações específicas encaminhadas ao consumidor.

4. DO PÚBLICO ELEGÍVEL

4.1. Poderão participar da campanha pessoas físicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** no caso de pessoa física, sejam maiores de 18 (dezoito) anos na data da participação;
- b)** estejam regularmente residentes ou sediadas no Brasil;
- c)** cumpram integralmente as condições de elegibilidade estabelecidas neste Regulamento e nas comunicações da campanha.

4.2. Farão jus ao recebimento do cupom os consumidores pessoas físicas que formalizarem contrato de compra de projeto Itálínea junto à rede de lojas, revendas ou canais autorizados da **ITALÍNEA**, no período de 13 de março de 2026 a 30 de abril de 2026, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

4.3. Será disponibilizado 1 (um) cupom de desconto por contrato formalizado, observadas as demais condições deste Regulamento.

4.4. O respectivo cupom será vinculado ao código de rastreio do contrato elegível, na forma dos procedimentos operacionais da campanha.

4.5. A concessão do cupom está condicionada à efetiva formalização do contrato no período indicado, bem como à observância dos critérios operacionais e comerciais definidos para a campanha.

4.6. Não farão jus ao recebimento do cupom os contratos que não preencherem os requisitos e condições de elegibilidade previstos neste Regulamento, inclusive quanto ao período e aos canais de contratação aplicáveis à campanha.

4.7. A mera divulgação da campanha, bem como a solicitação de orçamento, a realização de atendimento inicial, a elaboração de projeto ou a prática de quaisquer atos preparatórios à contratação, não asseguram, por si sós, o direito ao recebimento do cupom. O benefício será devido exclusivamente aos consumidores que formalizarem o contrato de compra de projeto Itálínea dentro do período de vigência indicado neste Regulamento, não fazendo jus ao cupom aqueles que tenham apenas iniciado tratativas, solicitado orçamento ou elaborado projeto durante a campanha, mas venham a formalizar o contrato após 30 de abril de 2026.

4.8. Na hipótese de mais de um consumidor figurar como contratante no mesmo instrumento contratual, será disponibilizado apenas 1 (um) cupom por contrato formalizado, sem duplicidade de benefício em razão da pluralidade de contratantes. O cupom será encaminhado ao contato informado no contrato, devendo a loja, revenda ou canal autorizado responsável pela formalização da venda registrar corretamente os dados cadastrais e de contato do consumidor.

5. DA MECÂNICA DA CAMPANHA

5.1. Aos consumidores elegíveis será disponibilizado cupom de desconto para utilização exclusiva no site oficial da **CONSUL**, observadas as condições previstas neste Regulamento e nas comunicações da campanha.

5.2. A disponibilização do cupom ocorrerá por meio eletrônico, sendo os cupons gerados conforme os procedimentos operacionais da campanha e encaminhados pela **ITALÍNEA** aos consumidores elegíveis, por e-mail, WhatsApp ou outro canal de comunicação equivalente.

5.3. As condições aplicáveis ao cupom observarão, desde logo, os seguintes parâmetros:

- a)** percentual de desconto: 10% (dez por cento);
- b)** produtos elegíveis: todos os produtos disponíveis no site oficial da **CONSUL**;
- c)** prazo de validade: até 31 de outubro de 2026;
- d)** limite de utilização: 1 (uma) única utilização por cupom;
- e)** canal de utilização: exclusivamente no site oficial da **CONSUL**;
- f)** disponibilidade dos produtos: sujeita à disponibilidade de estoque no momento da compra.

6. DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CUPOM

6.1. O cupom de desconto será válido exclusivamente para utilização no site oficial da **CONSUL**, no endereço eletrônico <https://www.consul.com.br/>, sendo aplicável a todos os produtos nele disponibilizados, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento e as condições comerciais e operacionais vigentes no momento da finalização da compra.

6.2. A validação do cupom ocorrerá automaticamente no ambiente de compra da **CONSUL**, mediante inserção do código promocional no campo próprio do site, sendo a aceitação, elegibilidade e aplicação do desconto verificadas pelos sistemas da **BUD/CONSUL**.

6.3. O cupom de desconto observará as seguintes condições de utilização:

- a)** não será conversível em dinheiro, nem poderá ser trocado por qualquer outra forma de crédito ou vantagem financeira;
- b)** não gerará crédito, saldo financeiro ou direito a reembolso;
- c)** não poderá ser utilizado após o término de seu prazo de validade;
- d)** será válido para 1 (uma) única utilização, extinguindo-se após sua aplicação em pedido concluído, não sendo permitida sua reutilização em compras posteriores;
- e)** será cumulativo com outras promoções, campanhas ou condições comerciais veiculadas pela **CONSUL**, vigentes no momento de utilização do cupom.

6.4. O desconto será aplicado exclusivamente sobre os produtos elegíveis, compreendidos como todos os produtos disponíveis no site oficial da **CONSUL** (sujeitos à disponibilidade de estoque no momento da compra), no endereço eletrônico <https://www.consul.com.br/>, não abrangendo valores relacionados a frete, serviços adicionais, garantias estendidas, seguros, taxas ou quaisquer encargos acessórios.

6.5. A efetiva aplicação do cupom estará sujeita à disponibilidade de estoque, às políticas comerciais da **CONSUL** e às condições vigentes no momento da finalização da compra, prevalecendo estas em caso de divergência.

7. DAS LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES

7.1. A campanha não garante a disponibilidade contínua dos produtos comercializados no site oficial da **CONSUL**, nem a manutenção dos mesmos preços, prazos, condições de pagamento, frete ou demais condições de venda ao longo de sua vigência, os quais poderão variar conforme as políticas comerciais e operacionais da **BUD/CONSUL**.

7.2. Os cupons disponibilizados no âmbito da campanha serão assegurados aos consumidores que preencherem as condições de elegibilidade previstas neste Regulamento, permanecendo sujeitos ao prazo de utilização e às demais condições de uso aqui estabelecidas.

7.3. É vedado ao consumidor:

- a)** comercializar, ceder, transferir ou, por qualquer forma, negociar cupons;
- b)** reproduzir, divulgar ou compartilhar cupons fora das hipóteses expressamente permitidas pela campanha;
- c)** utilizar o cupom de forma indevida, fraudulenta ou em desacordo com as condições deste Regulamento.

7.4. O descumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento poderá acarretar o cancelamento do cupom, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis, inclusive a apuração de eventuais responsabilidades.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A **ITALÍNEA** atua como parceira comercial na divulgação da campanha e, quando aplicável, na disponibilização dos cupons aos consumidores elegíveis, não realizando a

comercialização dos produtos ofertados no site da **CONSUL**, nem integrando a operação de venda realizada no ambiente digital desta.

8.2. Compete exclusivamente à **BUD/CONSUL** a responsabilidade pela integral execução da operação comercial, incluindo, sem limitação:

- a) operação e manutenção do site;
- b) processamento de pedidos e pagamentos;
- c) faturamento e emissão de documentos fiscais;
- d) entrega e logística;
- e) garantia legal e contratual, bem como assistência técnica;
- f) trocas, devoluções e atendimento ao consumidor.

8.3. Sem prejuízo das responsabilidades que lhe sejam legalmente atribuíveis, a **ITALÍNEA** não se responsabiliza, no âmbito da operação comercial realizada no site da **CONSUL**, por indisponibilidade de produtos, falhas técnicas da plataforma, processamento de pagamento, atraso na entrega, vícios ou defeitos dos produtos, atendimento ao consumidor, suporte e pós-venda, que forem comprovadamente causadas pela **BUD/CONSUL** ou terceiros/fornecedores por ela contratados.

8.4. A relação contratual de compra e venda dos produtos disponibilizados no site da **CONSUL** será firmada exclusivamente entre o consumidor e a **BUD/CONSUL**, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pela execução da oferta, comercialização, entrega, troca, devolução, garantia e assistência técnica dos produtos adquiridos em seu ambiente digital.

9. DA NATUREZA JURÍDICA DA CAMPANHA

9.1. A presente campanha caracteriza-se como ação comercial de concessão de desconto, consistente em política de abatimento de preço, não se enquadrando nas hipóteses de promoção comercial sujeita à autorização de órgãos reguladores, por não envolver distribuição gratuita de prêmios ou qualquer modalidade assemelhada.

9.2. No âmbito desta campanha, não há sorteio, competição, apuração de resultados, seleção de participantes, entrega de prêmio ou brinde, tampouco qualquer benefício autônomo desvinculado da operação de compra, inexistindo qualquer mecanismo de contemplação ou de definição aleatória dos consumidores beneficiados.

9.3. O benefício concedido consiste exclusivamente na aplicação de desconto no momento da aquisição de produtos, não gerando ao consumidor qualquer direito a vantagem autônoma, crédito, prêmio ou benefício dissociado da operação de compra.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Para fins de operacionalização da presente campanha, a **ITALÍNEA** poderá coletar e tratar os dados pessoais estritamente necessários dos consumidores elegíveis, consistentes em nome, e-mail e telefone, os quais **serão utilizados única e exclusivamente para a disponibilização e entrega dos cupons de desconto**, nos termos deste Regulamento e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

10.2. Os dados pessoais tratados no âmbito desta campanha **não serão compartilhados com terceiros**, inclusive não serão compartilhados com a própria CONSUL/BUD.

10.3. A eventual utilização do cupom e a concretização da compra no ambiente digital da CONSUL constituirão ato de iniciativa exclusiva do próprio consumidor, ficando a seu critério realizar diretamente perante a CONSUL a ativação, utilização, resgate ou troca do cupom, conforme as condições comerciais e operacionais aplicáveis.

10.4. O tratamento dos dados pessoais observará a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as disposições da Política de Privacidade da ITALÍNEA, disponível em: <https://www.italinea.com.br/politica-de-privacidade>.

10.5. Os dados pessoais tratados no contexto desta campanha serão mantidos apenas pelo tempo necessário ao cumprimento da finalidade prevista neste Regulamento e ao atendimento de obrigações legais ou regulatórias eventualmente aplicáveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A utilização do cupom implica a ciência e aceitação integral, irrestrita e irrevogável dos termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

11.2. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, para refletir ajustes comerciais, operacionais ou legais da campanha, mediante atualização de seu conteúdo, passando a vigorar em sua versão mais recente, desde que tais alterações não prejudiquem os consumidores que já tenham cumprido as condições de elegibilidade ou recebido cupons nos termos anteriormente estabelecidos.

11.3. Em caso de divergência entre materiais publicitários, comunicações resumidas ou quaisquer outros conteúdos informativos e o presente Regulamento, prevalecerá o disposto neste documento.

11.4. Este Regulamento permanecerá disponível para consulta no site oficial da ITALÍNEA, no endereço eletrônico <https://www.italinea.com.br/>.

11.5. Eventuais dúvidas, solicitações ou esclarecimentos relacionados à campanha poderão ser encaminhados pelos seguintes canais de atendimento:

11.5.1. Para questões relacionadas à elegibilidade na campanha, disponibilização, envio ou não recebimento do cupom de desconto, o consumidor poderá contatar a ITALÍNEA por meio do e-mail: marketing@italinea.com.br.

11.5.2. Para questões relacionadas à operação comercial realizada no site da CONSUL, incluindo, sem limitação, funcionamento da plataforma, processamento de pedidos e pagamentos, faturamento, emissão de documentos fiscais, entrega, logística, garantia, assistência técnica, trocas, devoluções e atendimento ao consumidor, o consumidor poderá contatar a CONSUL/BUD por meio do e-mail: www.consul.com.br/atendimento, ou Whatsapp: (11) 98699-0644.

Bento Gonçalves/RS, 01, de abril de 2026.